

**LEI MUNICIPAL Nº 4512, DE 22/05/2018
PROJETO DE LEI Nº 4823, DE 21/05/2018**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º, DO ART. 5º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 4203, DE 19 DE JUNHO DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO)**

O Senhor Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O parágrafo 3º do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4203, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 4203/2015

.....
.....

§ 3º- Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 04 (quatro) anos contados da publicação desta Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de maio de 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO
PEDROSO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE